



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**

**CONTRATANTE** Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de evento institucional, compreendendo fornecimento de buffet completo, espaço físico, mobiliário, louças e utensílios, decoração, cerimonial, sonorização, iluminação, equipe de apoio e limpeza, destinados à realização da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, promovida pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com atendimento estimado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 105.833,32 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DIA 12 DE JUNHO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP:** SIM, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

**PREFERÊNCIA ME/EPP:** NÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**EDITAL ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranaíba/MS, por meio do setor responsável pelas licitações, sediada na Av.: Juca Pinhé nº255, Jardim Santa Mônica, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de evento institucional, compreendendo fornecimento de buffet completo, espaço físico, mobiliário, louças e utensílios, decoração, cerimonial, sonorização, iluminação, equipe de apoio e limpeza, destinados à realização da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, promovida pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com atendimento estimado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1.2. Embora os serviços e fornecimentos estejam detalhados em subitens e especificações próprias, a proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais custos necessários à realização do evento.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Legislativo para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

UNIDADE: 01.001 – Câmara Municipal de Paranaíba- MS

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000 e (067) 3669-6005  
site: [cmparanaiba.ms.gov.br](http://cmparanaiba.ms.gov.br) e-mail: [cmparanaiba@hotmail.com](mailto:cmparanaiba@hotmail.com) CEP 79.500-000 Paranaíba/MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) e que atenda, a todas as exigências deste Edital.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7. Não poderão participar** desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. [14](#) da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. **DECLARA** ter pleno conhecimento e aceitar integralmente as regras e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

4.3.2. **DECLARA** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. **DECLARA** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

4.3.4. **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5. **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.6. **DECLARA** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. **DECLARA** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa;

4.3.10. **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.11. **DECLARA** que conhece e aceita integralmente o teor do processo licitatório, bem como recebeu todos os documentos e informações necessários ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

4.3.12. **DECLARA** ciência e observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adequar os procedimentos internos necessários ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados pela Administração;

**4.3.13. Todas as declarações acima poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, conforme **ANEXO V**.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global da proposta, considerando a execução integral do objeto licitado.

5.1.1. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, transporte, alimentação, montagem, desmontagem, logística e demais despesas incidentes.

5.1.2. O licitante deverá apresentar, quando exigido pela Administração durante a fase de julgamento, especificações técnicas dos materiais, equipamentos ou produtos utilizados na execução do objeto, para fins de verificação de conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#),



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

[inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global da proposta.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser de* 01% (por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação ao presente certame, não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

*Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000 e (067) 3669-6005  
site: [cmparanaiba.ms.gov.br](http://cmparanaiba.ms.gov.br) e-mail: [cmparanaiba@hotmail.com](mailto:cmparanaiba@hotmail.com) CEP 79.500-000 Paranaíba/MS*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**I** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**III** – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

**II** – empresas brasileiras;

**III** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado do certame por ausência de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será automaticamente desclassificada, sem necessidade de diligência, ressalvadas as hipóteses de apuração de inexecução do preço, quando expressamente previstas neste Edital, a proposta que:

I - não atender integralmente às especificações técnicas do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- II – apresentar preenchimento incompleto, omissos ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- III – conter erros materiais, formais ou de digitação que impeçam a correta análise da proposta;
- IV – apresentar inconsistências entre os dados lançados no sistema e os documentos anexados;
- V – não observar o modelo, as condições ou os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos;
- VI – apresentar preço manifestamente inexequível ou excessivamente elevado;
- VII – descumprir qualquer exigência prevista neste Edital convocatório;
- VIII – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5. Serão consideradas potencialmente inexequíveis, sujeitas à verificação pela Administração, as propostas que:

- I – apresentarem valores significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração, inclusive aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado; ou
- II – apresentarem valores manifestamente superiores aos preços praticados no mercado.

7.5.1. A caracterização da inexequibilidade ou do sobrepreço, nas hipóteses acima, somente será considerada após diligência promovida pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando houve indícios de que:

- 7.5.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada; ou
- 7.5.1.2. o preço ofertado é desproporcional em relação aos preços de mercado.

7.5.2. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, especialmente quando:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha esta-



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

belecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando aplicáveis.

7.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou exclusivamente para essa finalidade, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor originalmente ofertado.

#### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 30 %, (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Habilitação jurídica:**

8.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**Regularidade fiscal e trabalhista:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**Habilitação Técnica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.10. Por se tratar de fornecimento de alimentos e bebidas, a empresa deverá apresentar:

8.10.1. Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos. Em consonância com o disposto na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA e artigo 46 do Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

8.10.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando organização de eventos, fornecimento de buffet e estrutura para quantitativo compatível de participantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer

9.1.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de **3 (três) dias úteis**.

9.1.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

IV - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII - fraudar a licitação.

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico na plataforma BLL COMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

12.10. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual, permanecendo vedada a subcontratação integral da contratação.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV**- Declaração Unificada

**ANEXO V**- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2026.

---

Wanice Luciana Oliveira  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de evento institucional, compreendendo fornecimento de buffet completo, espaço físico, mobiliário, louças e utensílios, decoração, cerimonial, sonorização, iluminação, equipe de apoio e limpeza, destinados à realização da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, promovida pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com atendimento estimado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNI- DADE</b>	<b>QUAN- TI- DADE</b>	<b>VALOR UNI- TÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Fornecimento de espaço físico adequado para realização da Sessão Solene, com:</b>  -Capacidade para acomodação de 400 (quatrocentas) pessoas, observando layout compatível com mesas e cadeiras previstas no evento;  -Ambiente climatizado com ar condicionado;  -Sanitários masculino, feminino e acessível;	SV	01	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Atendimento às normas de acessibilidade vigentes;</li><li>-Área adequada para instalação de mesa de honra, equipamentos de som e iluminação;</li><li>-Condições estruturais e de segurança compatíveis com a capacidade exigida;</li><li>-Regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.</li><li>-Forração do espaço e carpetes (carpete ou material equivalente);</li><li>-Montagem do layout conforme orientação da Administração;</li><li>-Fornecimento e montagem de mesas para convidados;</li><li>-Cadeiras modelo Tiffany ou equivalente em padrão decorativo compatível;</li><li>-Mesa de honra devidamente posicionada e estruturada;</li><li>-Montagem e desmontagem de toda a estrutura</li></ul>				
<b>2</b>	<b>Serviços de sonorização profissional compatível com ambiente para 400 pessoas, incluindo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sistema de som adequado ao espaço;</li></ul>	SV	01	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>-Microfones sem fio e com fio (mínimo 4 unidades);</p> <p>-Mesa de som;</p> <p>-Operador técnico durante todo o evento;</p> <p>-Teste prévio de funcionamento;</p> <p>-Cabeamento e suporte técnico.</p> <p>- Após a realização da sessão solene, deverá ser mantido sistema de som ambiente durante o evento, com volume adequado e compatível com a finalidade de ambientação.</p>				
<b>3</b>	<p><b>Serviços de cerimonial completo para Sessão Solene, incluindo:</b></p> <p>-Elaboração de roteiro oficial conforme protocolo legislativo;</p> <p>-Coordenação da ordem de chamada e entrega de títulos;</p> <p>-Recepção e orientação de autoridades e homenageados;</p> <p>-Organização da composição da mesa de honra;</p> <p>-Acompanhamento integral do evento.</p>	SV	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
<b>4</b>	<p><b>Serviços de decoração compatível com evento solene oficial, incluindo:</b></p>	SV	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>-Arranjos florais naturais na mesa de honra;</p> <p>-Arranjos com flores naturais em todas as mesas dos convidados, em quantidade compatível com o número de mesas instaladas, mantendo padrão estético uniforme;</p> <p>-Painel de fundo institucional para composição da mesa de honra;</p> <p>-Painel instagramável personalizado para o evento, estruturado em material adequado, com identidade visual compatível com a Sessão Solene;</p> <p>-Ornamentação formal compatível com cerimônia legislativa;</p> <p>-Montagem e desmontagem inclusas.</p> <p>Os elementos decorativos deverão apresentar padrão formal, boa conservação e harmonia estética compatível com evento institucional de caráter solene</p>				
5	<p><b>Buffet completo dimensionado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, incluindo preparo, fornecimento, montagem, reposição contínua e manutenção da qualidade e temperatura adequada dos alimentos e bebidas durante todo o evento.</b></p> <p>A execução deverá observar boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas</p>	SV	01	R\$ 69.333,33	R\$ 69.333,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

sanitárias vigentes.				
<p><b>ENTRADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- No mínimo 4 (quatro) tipos de queijos, podendo incluir: muçarela, prato, minas, provolone, gouda, parmesão ou equivalentes;</li><li>- No mínimo 4 (quatro) tipos de embutidos, podendo incluir: presunto, salame, peito de peru, copa, lombo canadense ou equivalentes;</li><li>- Azeitonas verdes e pretas;</li><li>- Ovos de codorna;</li><li>- Tomate cereja, cenoura baby e/ou outros vegetais frescos para composição decorativa e consumo;</li><li>- Frutas frescas compatíveis com mesa de frios (ex.: uva, morango, melão ou equivalentes);</li><li>- Pães variados (francês, integral, mini pães, pão de forma ou similares);</li><li>- Torradas e biscoitos salgados;</li><li>- No mínimo 3 (três) tipos de patês ou antepastos (ex.: frango, ervas finas, azeitona, ricota temperada, berinjela ou similares);</li><li>- Acompanhamentos compatíveis, como azeite, geleias, molhos ou pastas.</li></ul>				



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade; Deverão ser previamente higienizados, fatiados e dispostos de forma organizada e harmoniosa, compondo mesa visualmente atrativa, com adequada distribuição de cores, volumes e texturas; A mesa deverá possuir permitindo fácil acesso dos convidados; Os alimentos deverão ser mantidos sob refrigeração adequada, conforme normas sanitárias vigentes, até o momento do consumo; Deverá haver reposição contínua e suficiente, garantindo atendimento a todos os convidados, inclusive os servidos por último; A apresentação deverá ser compatível com o padrão formal e institucional da Sessão Solene, vedada a utilização de produtos de baixa qualidade ou apresentação inadequada.</p> <p><b>SALADAS:</b></p> <p>No mínimo 2 (dois) tipos de saladas variadas, elaboradas com ingredientes frescos, higienizados e preparados no dia do evento, devendo contemplar:</p> <p>- 1 (uma) salada composta por folhas frescas (ex.: alface, rúcula, agrião ou mix de folhas),</p>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>acompanhada de, no mínimo, 2 (dois) complementos (ex.: tomate, cenoura ralada, pepino, cebola roxa ou similar);</p> <p>-1 (uma) salada composta (ex.: maionese, salpicão, salada tropical, salada de legumes ou equivalente).</p> <p>As saladas deverão:</p> <p>-Apresentar boa aparência e coloração natural;</p> <p>-Ser servidas em recipientes apropriados;</p> <p>-Ser mantidas sob refrigeração adequada até o momento do consumo;</p> <p>-Estar acompanhadas de molhos ou temperos à parte, quando aplicável.</p> <p><b>PRATOS PRINCIPAIS:</b></p> <p>-Arroz branco;</p> <p>-1 (uma) opção de carne bovina de primeira qualidade, usualmente comercializada como alcatra, contrafilé, maminha ou equivalente, assada ou grelhada, acompanhada de molho compatível;</p> <p>-1 (uma) opção de carne branca (frango ou suíno), assada ou grelhada, acompanhada de molho compatível.</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>-Quantidade média estimada de proteína compatível com evento formal, considerando parâmetro aproximado de 200g a 250g por convidado.</p> <p><b>ACOMPANHAMENTOS QUENTES:</b></p> <p>-1 (uma) opção de massa (ex.: penne, espaguete ou similar, ao molho branco, sugo ou equivalente) ou purê (ex.: batata ou mandioquinha), preparados no dia do evento, com textura homogênea e apresentação compatível com o padrão formal;</p> <p>-Legumes refogados ou salteados (ex.: cenoura, brócolis, abobrinha, vagem ou mix equivalente), devidamente higienizados, com cocção adequada, preservando textura e coloração natural.</p> <p>-Os alimentos quentes deverão ser mantidos sob temperatura adequada até o momento do serviço.</p> <p><b>SOBREMESAS:</b></p> <p>-Sobremesas individuais, contemplando no mínimo 2 (dois) tipos distintos (ex.: mousse, torta, pavê, cheesecake, bolo confeitado, doce fino ou equivalente), elaboradas com ingredientes de boa qualidade, prepa-</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>radas no dia do evento ou conforme técnica adequada de conservação.</p> <p>Deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Apresentar adequada apresentação estética compatível com evento formal;</li><li>-Ser devidamente porcionadas;</li><li>-Estar mantidas sob temperatura adequada até o consumo.</li></ul> <p><b>BEBIDAS:</b></p> <p><b>SUCO NATURAL</b></p> <p>Suco natural de laranja Preparado a partir da fruta in natura, sem adição de conservantes artificiais, devendo apresentar sabor, aroma e coloração característicos da fruta, sendo preparado próximo ao horário do evento e mantido sob refrigeração adequada.</p> <p>Não será aceito refresco artificial ou preparado em pó.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suco natural de abacaxi com hortelã</li></ul> <p>Preparado a partir de fruta in natura ou polpa integral de boa qualidade, com adição de hortelã fresca, sem conservantes artificiais.</p> <p>Deverá apresentar sabor equilibrado, aroma característico e</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>adequada conservação sob refrigeração.</p> <p>Não será aceito refresco artificial ou preparado em pó.</p> <p><b>REFRIGERANTE</b></p> <p>-Refrigerantes não alcoólicos, gaseificados, industrializados, produzidos por fabricante regularmente constituído e em conformidade com a legislação sanitária vigente, nas versões:</p> <p>-Sabor cola (tradicional e zero açúcar);</p> <p>-Sabor guaraná (tradicional e zero açúcar).</p> <p>Deverão:</p> <p>-Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, tipo garrafa PET de 2 (dois) litros;</p> <p>-Estar hermeticamente fechados;</p> <p>-Conter identificação visível de lote, data de fabricação e prazo de validade;</p> <p>-Possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias na data da entrega;</p> <p>-Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>-Apresentar carbonatação adequada, sabor e aroma característicos do respectivo sabor, sem alterações.</p> <p>Não serão aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Produtos artesanais;</li><li>-Produtos com irregularidade sanitária;</li><li>-Produtos com alteração de odor, sabor, cor ou carbonatação;</li><li>-Produtos entregues fora das especificações estabelecidas.</li></ul> <p>-O produto estará sujeito à inspeção no ato do recebimento, podendo a Administração recusar itens que não atendam às condições previstas, devendo ser substituídos sem ônus adicional.</p> <p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <p>Água mineral natural, com e sem gás, própria para consumo humano, classificada como água mineral natural nos termos da legislação vigente.</p> <p>Deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Ser fornecida em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;</li></ul>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>-Apresentar rótulo com identificação da fonte, lote, data de envase e prazo de validade;</p> <p>-Estar dentro do prazo de validade na data da entrega;</p> <p>-Atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes;</p> <p>-Estar armazenada e transportada em condições adequadas de conservação.</p> <p>Não serão aceitas:</p> <p>-Embalagens violadas;</p> <p>-Produtos fora do prazo de validade;</p> <p>-Água adicionada de sais ou não classificada como mineral natural.</p> <p>O produto estará sujeito à inspeção no ato do recebimento, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas.</p> <p>Fornecimento de louças completas e utensílios necessários ao serviço, incluindo:</p> <p>-Pratos;</p> <p>-Talheres;</p> <p>-Sousplats;</p> <p>-Taças;</p>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>-Copos;</p> <p>-Demais utensílios necessários.</p> <p>Todos os itens deverão estar higienizados, padronizados e em perfeito estado de conservação, montagem, reposição contínua, controle de temperatura, inspeção no recebimento e substituição de itens em desacordo.</p> <p>Todos os itens deverão estar higienizados, padronizados e em perfeito estado de conservação, montagem, reposição contínua, controle de temperatura, inspeção no recebimento e substituição de itens em desacordo.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.3. Para fins de dimensionamento da proposta e execução contratual, deverão ser observados os seguintes quantitativos mínimos estimados:

I – Proteínas (carne bovina e carne branca): quantitativo compatível com consumo médio estimado entre 200g e 250g por participante;

II – Arroz e acompanhamentos: quantitativo suficiente para atendimento integral do público estimado, observando reposição contínua durante o evento;

III – Bebidas:

a) Refrigerantes: mínimo estimado de 600 ml por participante;

b) Sucos naturais: mínimo estimado de 400 ml por participante;

c) Água mineral: fornecimento contínuo durante toda a solenidade;

IV – Sobremesas: mínimo de 01 (uma) unidade individual de cada tipo por participante;

V – Entradas e saladas: quantitativos compatíveis com o número estimado de participantes e com reposição contínua.

1.3.1. Os quantitativos acima possuem natureza estimativa mínima, cabendo à contratada garantir o pleno atendimento dos participantes durante toda a execução do evento, sem ônus adicional à Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (tres) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03629284000178-0-000007/2026 ;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2026 ;
- III) Id do item no PCA:247 ;
- IV) Classe/Grupo: 339039 ;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Capacidade técnica e operacional

4.1.1.A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de eventos institucionais de porte semelhante, sendo responsável pela organização, fornecimento de serviços e suporte logístico necessários à adequada realização da solenidade.

**Fornecimento de alimentação**

4.1.2.Deverá ser disponibilizado serviço de buffet completo, dimensionado para o público estimado, incluindo preparo, fornecimento, montagem e reposição contínua de alimentos e bebidas, observando padrões adequados de qualidade, higiene e conservação, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

**Estrutura física para realização do evento**

4.1.3.A solução deverá contemplar espaço físico adequado, com capacidade mínima para acomodação do público estimado, incluindo infraestrutura compatível com a realização de evento institucional, tais como climatização adequada, sanitários e condições de acessibilidade.

**Mobiliário, utensílios e organização do espaço**

4.1.4.Deverão ser disponibilizados mobiliário, louças e utensílios necessários ao atendimento dos convidados, incluindo mesas, cadeiras, mesa de honra e demais itens compatíveis com o padrão do evento, além da montagem e organização do ambiente.

**Decoração e ambientação**

4.1.5.A contratação deverá contemplar serviços de decoração institucional compatível com a formalidade da solenidade, incluindo arranjos florais, ambientação do espaço e elementos visuais adequados ao evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**Sonorização e iluminação**

4.1.6. Deverá ser disponibilizado sistema de sonorização e iluminação compatível com o porte do evento e com o espaço utilizado, garantindo adequada audibilidade e visibilidade durante a realização da solenidade.

**Cerimonial**

4.1.7. A solução deverá contemplar serviços de cerimonial para organização e condução da solenidade, incluindo apoio na execução do roteiro do evento e acompanhamento das atividades protocolares.

**Equipe de apoio**

4.1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução dos serviços, incluindo garçons, profissionais de apoio operacional e demais colaboradores necessários ao atendimento adequado dos participantes.

**Limpeza e organização**

4.1.9. Deverá ser realizada a limpeza do espaço após o encerramento do evento, incluindo recolhimento de resíduos e organização do ambiente.

**Conformidade sanitária e legal**

4.1.10. Todos os produtos alimentícios e bebidas deverão atender às normas sanitárias vigentes, devendo ser manipulados, armazenados e servidos em conformidade com as boas práticas de segurança alimentar.

**Requisitos de Segurança do Evento**

4.1.11. A Contratada deverá garantir que o evento seja realizado em condições adequadas de segurança, considerando o público estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**Segurança do Local**

- a) O espaço disponibilizado deverá possuir capacidade compatível com o número estimado de participantes, respeitando limites de ocupação e normas de segurança aplicáveis;
- b) O local deverá dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas, desobstruídas e em quantidade compatível com a capacidade do ambiente;
- c) Deverá possuir iluminação de emergência, quando aplicável, garantindo visibilidade em caso de falha no fornecimento de energia;
- d) O ambiente deverá contar com extintores de incêndio em quantidade e condições adequadas de uso, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- e) O espaço deverá estar regular quanto às exigências de segurança, podendo ser solicitado, quando aplicável, documento que comprove a regularidade junto ao Corpo de Bombeiros (ex.: Auto de Vistoria ou equivalente).

**Equipe e Prevenção de Incêndio**

- a) A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, no mínimo 1 (um) profissional com capacitação em prevenção e combate a incêndio (brigadista);
- b) O profissional deverá possuir comprovação de capacitação válida, podendo ser certificado de curso ou documento equivalente;
- c) A equipe envolvida deverá estar minimamente orientada quanto a procedimentos básicos de emergência e evacuação do local.

**Condições Gerais de Segurança**

- a) A Contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar riscos à integridade física dos participantes e da equipe;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- b) Equipamentos utilizados (elétricos, aquecimento, estrutura) deverão estar em condições seguras de uso;
- c) Não será permitida a utilização de materiais ou equipamentos que representem risco à segurança do evento;
- d) Em caso de identificação de situação de risco, a Contratada deverá adotar providências imediatas para correção, sob orientação da fiscalização do contrato.

**4.2.Requisitos relacionados à manipulação e qualidade dos alimentos**

4.2.1.A empresa a ser contratada deverá observar, na preparação, manipulação, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos, as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos serviços de alimentação, em especial a \*\*Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

4.2.2.Os alimentos deverão ser preparados em instalações adequadas da contratada, utilizando matérias-primas próprias para consumo humano e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária.

4.2.3.O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições apropriadas de higiene e conservação, utilizando recipientes ou equipamentos que garantam a manutenção da temperatura e da integridade dos produtos até o momento do serviço.

**4.3.Requisitos relacionados à qualidade e apresentação dos alimentos**

4.3.1.Os alimentos fornecidos deverão ser compatíveis com o padrão de eventos institucionais, observando adequada qualidade, apresentação e quantidade proporcional ao número estimado de participantes, de forma a assegurar o atendimento adequado durante todo o evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**4.4.Requisitos relacionados a materiais e utensílios**

4.4.1.A contratada deverá fornecer todos os utensílios, louças, talheres, bandejas, travessas e demais materiais necessários à adequada execução do serviço, em boas condições de uso, higiene e apresentação.

**4.5.Requisitos relacionados à equipe de execução**

4.5.1.A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para a execução dos serviços de buffet, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, atendimento aos convidados e apoio durante todo o período do evento, devidamente uniformizados e com postura compatível com o ambiente institucional.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, exclusivamente para serviços complementares e de apoio à execução do evento, tais como locação de espaço físico, decoração, sonorização, iluminação, mobiliário complementar e apoio operacional, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

4.6.2. A subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo perante a Administração por todos os atos, falhas ou inadimplementos praticados pela subcontratada.

4.6.3. A subcontratação dependerá de prévia comunicação e anuência da Administração, devendo a contratada comprovar a regularidade da subcontratada quando solicitado, não podendo ocorrer a transferência das parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

4.6.4. A locação de espaço físico, quando realizada por meio de subcontratação, não descaracteriza a responsabilidade da contratada pela organização, coordenação e execução integral do evento, incluindo sua montagem, operação e desmontagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

#### **4.7.Requisitos de Sustentabilidade**

4.7.1.A contratação deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao consumo responsável e à redução de impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

4.7.2.Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Priorizar a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis na execução dos serviços, sempre que tecnicamente viável;

II – Evitar o uso excessivo de materiais descartáveis, incentivando a utilização de utensílios permanentes, como louças, talheres e copos reutilizáveis;

III – Realizar o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante o evento, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes;

IV – Adotar práticas que contribuam para a redução de desperdício de alimentos e bebidas;

V – Utilizar, sempre que possível, produtos e insumos provenientes de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

4.7.3.Tais medidas buscam promover o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na Administração Pública.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

##### **5.1. Condições Gerais de Execução**

5.1.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados para organização e realização de evento institucional, compreendendo o fornecimento de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

buffet, espaço físico, estrutura, mobiliário, decoração, cerimonial, equipe de apoio e demais itens necessários, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, sob responsabilidade exclusiva da Contratada, garantindo a adequada organização e funcionamento do evento.

## **5.2. Local e Prazo de Execução**

5.2.1. O evento será realizado em espaço disponibilizado pela Contratada, com capacidade mínima para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, devendo atender às condições de conforto, acessibilidade e segurança.

5.2.2. A data, horário e demais informações específicas do evento serão informados pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.3. A Contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento, ou conforme definido pela Administração.

## **5.3. Execução dos Serviços**

5.3.1. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

### **5.3.1.1. Buffet**

- a) Preparo, fornecimento e reposição contínua de alimentos e bebidas;
- b) Manutenção da qualidade, temperatura e apresentação dos itens;
- c) Atendimento ao cardápio previamente aprovado pela Contratante.

### **5.3.1.2. Espaço e Estrutura**

- a) Disponibilização de salão compatível com o público estimado;
- b) Forração completa do ambiente, quando aplicável;
- c) Montagem de mesas e cadeiras (modelo Tiffany ou equivalente);
- d) Organização do layout do evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**5.3.1.3. Mobiliário e Utensílios**

- a) Fornecimento de louças completas (pratos, talheres, sousplat, taças, copos e utensílios);
- b) Disponibilização de jarras, bandejas, réchauds e demais itens necessários;
- c) Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

**5.3.1.4. Decoração**

- a) Decoração institucional compatível com o evento;
- b) Disponibilização de flores naturais em todas as mesas de convidados;
- c) Instalação de painel decorativo ou painel instagramável.

**5.3.1.5. Cerimonial**

- a) Organização e condução do protocolo do evento;
- b) Apoio à execução da programação institucional.

**5.3.1.6. Equipe de Apoio**

- a) Disponibilização de garçons, copeiros e demais profissionais necessários;
- b) Equipe devidamente uniformizada e identificada;
- c) Atendimento contínuo durante todo o evento.

**5.3.1.7. Limpeza**

- a) Manutenção da limpeza durante o evento;
- b) Limpeza geral do espaço após o encerramento.

**5.4. Obrigações da Contratada**

5.4.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e pontualidade;

5.4.2. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as boas práticas de manipulação de alimentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 5.4.3. Garantir a reposição contínua dos itens durante o evento;
- 5.4.4. Substituir imediatamente qualquer item em desacordo com as especificações;
- 5.4.5. Responsabilizar-se por todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.
- 5.4.6. A contratada deverá garantir reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o período do evento, não sendo admitida interrupção do serviço ou insuficiência de quantitativos em relação ao público estimado.

**5.5. Obrigações da Contratante**

- 5.5.1. Informar previamente a data, horário e estimativa de participantes;
- 5.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.5.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

**5.6. Fiscalização da Execução**

- 5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas.
- 5.6.2. A fiscalização poderá solicitar ajustes e correções durante a execução do evento, visando garantir a adequada prestação dos serviços.

**Cancelamento ou Remarcação do Evento**

- 5.7. A Contratante poderá solicitar o cancelamento ou a remarcação do evento, mediante comunicação formal à Contratada, com antecedência mínima de 15 (dias) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

5.7.1. Na hipótese de cancelamento comunicado dentro do prazo estabelecido, não haverá ônus para a Administração, ressalvadas despesas comprovadamente já executadas pela contratada e previamente autorizadas pela Administração.

5.7.2. Em caso de remarcação, as partes deverão ajustar nova data, mantidas as demais condições contratuais, desde que haja disponibilidade da Contratada.

5.7.3. O não cumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre os órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por meio escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para determinado fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento da execução, das estratégias de execução do objeto, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos (s) fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo que assegure os melhores resultados perante a Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrições do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para que haja a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor o contrato, em tempo hábil, a situação de que demanda a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadora, caso seja necessário.

6.11. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apresentadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, sob a sua responsabilidade, como vista a renovação por tempestividade ou prorrogação contratual.

**Gestor do Contrato**

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaboração de relatório com vista a verificação das necessidades de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, dessa forma, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando caso a autoridade superior quando ultrapassarem a suas competências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa e relatará no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnicos, fiscais administrativos e setorial quando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gesto do contrato tomará providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzidas pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento do valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I,

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, imediatamente após a realização do evento, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com registro em termo circunstanciado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, após a realização do evento, o fiscal do contrato apurará o resultado da execução contratual e verificará o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, quantitativos fornecidos e regularidade da execução, registrando em relatório as ocorrências verificadas.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a verificação da execução integral do objeto e saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

7.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. O prazo de validade;

7.20.2. A data da emissão;

7.20.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. O valor a pagar; e

7.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados após a finalização da liquidação das despesas.

7.28. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada deverão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

7.30. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regulamente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionando à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de Execução**

#### **8.2. O regime de execução será empreitado por preço global.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**Habilitação jurídica**

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, constante do Anexo IV do Aviso de Dispensa, na qual declara expressamente:

- a) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- j) declaração de habilitação, de que atende aos requisitos de habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- k) declaração de estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ciente de que eventual revelação de infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação;
- l) declaração de que conhece e aceita o teor completo do processo licitatório, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações;
- m) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não há fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratos com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- n) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- o) declaração de ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

#### Habilitação Técnica

8.18. Por se tratar de fornecimento de alimentos e bebidas, a empresa deverá apresentar:

- a) Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos. Em consonância com o disposto na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA e artigo 46 do Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando organização de eventos, fornecimento de buffet e estrutura para quantitativo compatível de participantes.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 105.833,32 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** conforme pesquisa de preços for finalizada, conforme Res. 009/2023 – pesquisa de preços.

9.2. O valor terá caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para a Administração.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

UNIDADE: 01.001 – Câmara Municipal de Paranaíba- MS

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paranaíba-MS 27 de maio de 2026.

#### **Equipe de Planejamento**

Maíza Maciel D.Rodrigues  
Agente Legislativo  
Matricula:64-1

Paluzzi Bichofe Dias  
Assessor Especial G.e  
Estratégia em Contratações  
Matricula: 262-3

Sueli Carlos Da S. Rodrigues  
Oficial legislativo  
Matricula nº68-1

AUTORIZO: \_\_\_\_\_

Wanice Luciana Oliveira  
Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

## **ANEXO I**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de evento institucional, compreendendo fornecimento de buffet completo, espaço físico, mobiliário, louças e utensílios, decoração, cerimonial, sonorização, iluminação, equipe de apoio e limpeza, destinados à realização da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, promovida pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com atendimento estimado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

#### **1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

#### **2. OBJETIVOS A ATINGIR**

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

#### **3. FORMA DE AVALIAÇÃO**

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2026 firmado a partir do Processo nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026 e de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

3.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido à contratada será aferido conforme o cumprimento das condições previstas neste IMR, observadas as ocorrências registradas pela fiscalização durante a execução do evento.

#### **4. SANÇÕES**

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

#### **5. INDICADORES**

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<b>INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO</b>	
Finalidade	Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

<b>INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
Finalidade	Verificação da qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

## **6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<b>INDICADOR 1:</b>	
Data da ocorrência:	
Descrição:	
Descontos:	
<b>INDICADOR 2:</b>	
Data da ocorrência:	
Descrição:	
Descontos:	
Total dos descontos:	

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2026.

**Equipe de Planejamento**

Maíza Maciel D.Rodrigues  
Agente Legislativo  
Matricula:64-1

Paluzzi Bichofe Dias  
Assessor Especial G.e  
Estratégia em Contratações  
Matricula: 262-3

Sueli Carlos Da S. Rodrigues  
Oficial legislativo  
Matricula nº68-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**APÊNDICE DO ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO**

**OBJETO**

Estudo da viabilidade técnica e econômica visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de evento institucional, compreendendo fornecimento de buffet completo, espaço físico, mobiliário, louças e utensílios, decoração, cerimonial, sonorização, iluminação, equipe de apoio e limpeza, destinados à realização da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, promovida pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com atendimento estimado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

**LEGISLAÇÃO**

Lei nº 14.133/2021;

Resolução nº 001, de 12 de março de 2024; que regulamentou a Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Resolução nº 008, de 20 de dezembro de 2023; que regulamento as práticas de gestão de riscos.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

**I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Sessão Solene destinada à entrega de Título de Cidadão Paranaibense, evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, previsto no calendário oficial do Poder Legislativo e destinado a homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Considerando a natureza formal da solenidade e a estimativa de participação de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, entre autoridades, homenageados, convidados e demais participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet e estrutura adequada para realização do evento.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos ou equipe especializada suficientes para atender integralmente às demandas logísticas envolvidas em evento dessa natureza, tais como fornecimento de alimentação, organização do espaço, decoração, sonorização, cerimonial e serviços de apoio, razão pela qual a contratação externa se mostra necessária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

A contratação visa assegurar condições adequadas para a realização da solenidade, garantindo organização, conforto e atendimento compatível com o caráter institucional do evento, bem como a adequada recepção dos convidados e autoridades.

O procedimento de contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, previstos na legislação vigente, sendo adotado o modelo que se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

V) ID PCA no PNCP: 03629284000178-0-000007/2026;

VI) Data de publicação no PNCP: 27/03/2026;

VII) Id do item no PCA: 247;

VIII) Classe/Grupo: 339039;

**III- Requisitos da contratação  
Especificação**

Para atendimento da demanda institucional referente à realização da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, com público estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**1. Capacidade técnica e operacional**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de eventos institucionais de porte semelhante, sendo responsável pela organização, fornecimento de serviços e suporte logístico necessários à adequada realização da solenidade.

**2. Fornecimento de alimentação**

Deverá ser disponibilizado serviço de buffet completo, dimensionado para o público estimado, incluindo preparo, fornecimento, montagem e reposição contínua de alimentos e bebidas, observando padrões adequados de qualidade, higiene e conservação, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

### **3. Estrutura física para realização do evento**

A solução deverá contemplar espaço físico adequado, com capacidade mínima para acomodação do público estimado, incluindo infraestrutura compatível com a realização de evento institucional, tais como climatização ou ventilação adequada, sanitários e condições de acessibilidade.

### **4. Mobiliário, utensílios e organização do espaço**

Deverão ser disponibilizados mobiliário, louças e utensílios necessários ao atendimento dos convidados, incluindo mesas, cadeiras, mesa de honra e demais itens compatíveis com o padrão do evento, além da montagem e organização do ambiente.

### **5. Decoração e ambientação**

A contratação deverá contemplar serviços de decoração institucional compatível com a formalidade da solenidade, incluindo arranjos florais, ambientação do espaço e elementos visuais adequados ao evento.

### **6. Sonorização e iluminação**

Deverá ser disponibilizado sistema de sonorização e iluminação compatível com o porte do evento e com o espaço utilizado, garantindo adequada audibilidade e visibilidade durante a realização da solenidade.

### **7. Cerimonial**

A solução deverá contemplar serviços de cerimonial para organização e condução da solenidade, incluindo apoio na execução do roteiro do evento e acompanhamento das atividades protocolares.

### **8. Equipe de apoio**

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução dos serviços, incluindo garçons, profissionais de apoio operacional e demais colaboradores necessários ao atendimento adequado dos participantes.

### **9. Limpeza e organização**

Deverá ser realizada a limpeza do espaço após o encerramento do evento, incluindo recolhimento de resíduos e organização do ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

## **10. Conformidade sanitária e legal**

Todos os produtos alimentícios e bebidas deverão atender às normas sanitárias vigentes, devendo ser manipulados, armazenados e servidos em conformidade com as boas práticas de segurança alimentar.

## **11. Requisitos relacionados à manipulação e qualidade dos alimentos**

A empresa a ser contratada deverá observar, na preparação, manipulação, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos, as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos serviços de alimentação, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

Os alimentos deverão ser preparados em instalações adequadas da contratada, utilizando matérias-primas próprias para consumo humano e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária.

O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições apropriadas de higiene e conservação, utilizando recipientes ou equipamentos que garantam a manutenção da temperatura e da integridade dos produtos até o momento do serviço.

## **12. Requisitos relacionados à qualidade e apresentação dos alimentos**

Os alimentos fornecidos deverão ser compatíveis com o padrão de eventos institucionais, observando adequada qualidade, apresentação e quantidade proporcional ao número estimado de participantes, de forma a assegurar o atendimento adequado durante todo o evento.

## **13. Requisitos relacionados a materiais e utensílios**

A contratada deverá fornecer todos os utensílios, louças, talheres, bandejas, travessas e demais materiais necessários à adequada execução do serviço, em boas condições de uso, higiene e apresentação.

## **14. Requisitos relacionados à equipe de execução**

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para a execução dos serviços de buffet, incluindo profissionais responsáveis pela montagem, atendimento aos convidados e apoio durante todo o período do evento, devidamente uniformizados e com postura compatível com o ambiente institucional.

Subcontratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, exclusivamente para serviços complementares e de apoio à execução do evento, tais como locação de espaço físico, decoração, sonorização, iluminação, mobiliário complementar e apoio operacional, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo perante a Administração por todos os atos, falhas ou inadimplementos praticados pela subcontratada.

A subcontratação dependerá de prévia comunicação e anuência da Administração, devendo a contratada comprovar a regularidade da subcontratada quando solicitado, não podendo ocorrer a transferência das parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

A locação de espaço físico, quando realizada por meio de subcontratação, não descaracteriza a responsabilidade da contratada pela organização, coordenação e execução integral do evento, incluindo sua montagem, operação e desmontagem.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

A contratação deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao consumo responsável e à redução de impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Priorizar a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis na execução dos serviços, sempre que tecnicamente viável;

II – Evitar o uso excessivo de materiais descartáveis, incentivando a utilização de utensílios permanentes, como louças, talheres e copos reutilizáveis;

III – Realizar o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante o evento, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes;

IV – Adotar práticas que contribuam para a redução de desperdício de alimentos e bebidas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

V – Utilizar, sempre que possível, produtos e insumos provenientes de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Tais medidas buscam promover o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na Administração Pública.

**IV- Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com base no público previsto para a Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Paranaibense, estimado em aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, considerando homenageados, autoridades, convidados e demais participantes.

A definição das quantidades levou em consideração parâmetros usualmente adotados em eventos institucionais de porte semelhante, bem como referências utilizadas por empresas especializadas em serviços de buffet para eventos formais.

Para fins de dimensionamento do serviço de alimentação, foram considerados os seguintes parâmetros médios de consumo:

**Alimentação (buffet):**

Estimativa de 1 (uma) refeição completa por participante, incluindo entradas, saladas, pratos principais, acompanhamentos e sobremesas.

**Proteínas (carnes):**

Estimativa média de aproximadamente 250 g por pessoa, considerando duas opções de carne (vermelha e branca), conforme padrão adotado em eventos desse tipo.

**Bebidas:**

Fornecimento dimensionado de forma proporcional ao número estimado de participantes, considerando consumo médio em eventos institucionais, incluindo água mineral, sucos naturais e refrigerantes.

**Estrutura e mobiliário:**

Dimensionamento realizado para atendimento ao público estimado, contemplando mesas, cadeiras, utensílios, decoração e demais itens necessários à realização do evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Considerando tratar-se de contratação destinada à realização de evento institucional específico, não há interdependência direta com outras contratações vigentes que possibilitem economia de escala.

A definição do quantitativo estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas teve como base:

- I – histórico de participação em solenidades semelhantes promovidas pela Câmara Municipal;
- II – quantidade estimada de homenageados e respectivos convidados;
- III – participação de autoridades locais e regionais;
- IV – capacidade operacional e física do espaço previsto para realização do evento.

A memória de cálculo utilizada considera a média histórica de público registrada em eventos institucionais anteriores realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

**Estimativa preliminar do valor da contratação**

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos e consulta a preços constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A metodologia utilizada para definição do valor estimado observou a média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, em conformidade com a legislação aplicável.

O valor estimado preliminar da contratação corresponde a R\$ 105.833,32, conforme documentos e pesquisas que instruem o processo administrativo.”

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda referente à realização de evento institucional com público estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, foram analisadas alternativas usualmente praticadas para eventos dessa natureza.

A análise comparativa das soluções identificadas demonstrou que a contratação integrada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando a redução da complexidade administrativa, diminuição de custos operacionais, centralização da responsabilidade pela execução, maior eficiência e coordenação dos serviços e otimização dos recursos humanos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Assim, foram identificadas as seguintes alternativas:

**a) Contratação separada dos serviços**

Consistiria na realização de contratações distintas para cada necessidade do evento, tais como:

- locação de espaço para realização da solenidade;
- contratação de serviço de buffet;
- locação de mesas, cadeiras e utensílios;
- contratação de decoração;
- contratação de cerimonial;
- contratação de equipe de apoio e limpeza.

Embora essa alternativa possibilite maior segmentação das contratações, apresenta desvantagens operacionais relevantes, como aumento da complexidade na gestão contratual, necessidade de múltiplos procedimentos de contratação, maior risco de incompatibilidade entre os serviços e aumento da carga administrativa para acompanhamento e fiscalização.

**b) Realização do evento em espaço próprio da Administração**

Outra alternativa analisada seria a realização do evento em espaço pertencente à própria Administração Pública, com contratação apenas dos serviços complementares.

Entretanto, verificou-se que a Câmara Municipal não dispõe de espaço físico com capacidade adequada para acomodar aproximadamente 400 participantes, tampouco possui estrutura suficiente para suportar todos os serviços necessários à realização do evento, como área apropriada para buffet, mobiliário e ambientação compatíveis com a solenidade.

**c) Contratação integrada de empresa especializada em eventos**

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada para realização do evento, incluindo espaço adequado, serviço de buffet, mobiliário, utensílios, decoração, cerimonial e equipe de apoio.

Tal solução apresenta vantagens relevantes, tais como:

- maior integração entre os serviços necessários;
- simplificação da gestão contratual;
- redução de riscos operacionais;
- maior eficiência na organização do evento;
- possibilidade de obtenção de melhor custo-benefício pela contratação de solução completa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**Justificativa da solução escolhida**

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada para realização do evento apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

Essa solução permite maior eficiência na organização do evento institucional, reduz a complexidade administrativa e garante melhor coordenação entre os serviços necessários, contribuindo para a adequada realização da solenidade.

**VI - Descrição da solução como um todo**

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para organização e realização de evento institucional, destinado à realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com público estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

A contratação deverá contemplar solução integrada que permita a adequada realização do evento, incluindo infraestrutura, alimentação e suporte operacional necessários ao atendimento dos participantes.

A solução compreende, de forma geral, os seguintes serviços:

I – Fornecimento de espaço físico adequado para realização do evento, com capacidade compatível para acomodação de aproximadamente 400 participantes, observando condições adequadas de conforto, acessibilidade e infraestrutura;

II – Prestação de serviço de buffet completo, incluindo preparo, fornecimento, montagem, reposição e manutenção da qualidade dos alimentos e bebidas, conforme cardápio previamente definido;

III – Disponibilização de mobiliário e utensílios necessários, incluindo mesas, cadeiras, louças, talheres, copos, taças, jarras, utensílios de serviço e demais itens necessários ao atendimento adequado dos convidados;

IV – Montagem e organização do ambiente, incluindo disposição das mesas, ambientação e preparação do espaço para recepção dos convidados;

V – Serviços de decoração institucional, incluindo arranjos florais nas mesas de convidados e elementos decorativos compatíveis com a formalidade da solenidade;

VI – Disponibilização de painel decorativo institucional destinado ao registro fotográfico do evento (painel instagramável);



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

VII – Prestação de serviços de cerimonial, responsáveis pela organização e condução do protocolo do evento;

VIII – Disponibilização de equipe de apoio, incluindo garçons e profissionais responsáveis pelo atendimento durante todo o período do evento;

IX – Serviços de limpeza e organização do espaço, compreendendo a coleta de resíduos e reorganização do ambiente após o encerramento da solenidade.

A solução proposta busca garantir a adequada execução do evento institucional, assegurando qualidade na prestação dos serviços, conforto aos participantes e eficiência na organização das atividades.

A contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para atendimento adequado ao público estimado, observando padrões compatíveis com eventos institucionais de natureza formal.

O serviço de buffet deverá contemplar cardápio compatível com o porte e formalidade do evento, contendo opções de entradas, pratos principais, acompanhamentos, sobremesas e bebidas não alcoólicas

**VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, deve-se avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tal medida se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No presente caso, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a eventual divisão dos serviços relacionados à realização do evento institucional, tais como locação de espaço, fornecimento de buffet, mobiliário, decoração, cerimonial e equipe de apoio.

Entretanto, verificou-se que a divisão do objeto em contratações distintas poderia gerar dificuldades operacionais na organização e execução do evento, tendo em vista a necessidade de compatibilização entre diferentes fornecedores, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, fiscalização e coordenação dos serviços.

Adicionalmente, a contratação integrada da solução permite maior eficiência na execução do evento, uma vez que a responsabilidade pela organização e prestação dos serviços fica concentrada em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidades entre etapas da execução e facilitando o acompanhamento pela Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, sendo mais adequado realizar a contratação de solução integrada para organização e realização do evento, garantindo maior eficiência administrativa, melhor coordenação dos serviços e adequada execução das atividades previstas.

Outrossim, considerando tratar-se de contratação destinada à realização de evento específico, com data previamente definida e necessidade de integração operacional entre os serviços, conclui-se que a adoção de solução única reduz riscos de falhas de execução e favorece a adequada fiscalização contratual.

**VII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A contratação visa assegurar o suporte necessário à adequada realização de evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Paranaíba-MS, garantindo condições apropriadas de organização, atendimento aos convidados e execução das atividades previstas na solenidade.

Em termos de economicidade, a adoção de solução integrada para realização do evento possibilita a racionalização dos custos administrativos, evitando a realização de múltiplas contratações para serviços distintos, o que poderia resultar em aumento de despesas operacionais, maior complexidade de gestão contratual e maior demanda de recursos humanos para fiscalização e acompanhamento.

Sob o aspecto do aproveitamento dos recursos humanos, a contratação centralizada permite que a Administração concentre a gestão e fiscalização em um único contrato, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de diversos fornecedores e otimizando a atuação dos servidores responsáveis pela condução e fiscalização da contratação.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação de empresa especializada possibilita a utilização de estrutura, equipamentos, mobiliário e utensílios pertencentes à própria contratada, evitando a necessidade de aquisição ou locação isolada desses itens pela Administração.

Quanto aos recursos financeiros, a solução proposta tende a proporcionar melhor relação custo-benefício, uma vez que a contratação de serviço completo para organização do evento pode gerar condições mais vantajosas de preço em comparação à contratação fragmentada de diversos serviços.

Portanto, como resultados esperados da contratada pretende-se alcançar o seguinte:

I – realização do evento sem interrupções operacionais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- II – adequado atendimento aos participantes e autoridades presentes;
- III – cumprimento do cronograma da solenidade;
- IV – adequada execução dos serviços contratados;
- V – ausência de ocorrências relevantes relacionadas à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução adotada contribui para a realização eficiente do evento institucional, assegurando qualidade na prestação dos serviços e utilização racional dos recursos públicos.

**VIII - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado e a correta gestão do ajuste.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- I – elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo as especificações detalhadas do objeto, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como demais requisitos técnicos da contratação;
- II – realização do procedimento licitatório ou contratação correspondente, em conformidade com a legislação aplicável;
- III – designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que atuarão no acompanhamento da execução dos serviços e na verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – planejamento interno do evento institucional, incluindo definição de data, horário, programação e estimativa final de participantes;
- V – comunicação prévia à empresa contratada acerca das características do evento, número estimado de participantes e demais informações necessárias para adequada execução dos serviços;
- VI – realização de vistoria prévia no local do evento, quando necessário, para verificação das condições estruturais e operacionais do espaço disponibilizado.

No que se refere à capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, não se verifica a necessidade de treinamento específico adicional, tendo em



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

vista que os servidores designados já possuem conhecimento das rotinas administrativas relacionadas ao acompanhamento de contratos de prestação de serviços.

**IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A contratação pretendida possui natureza predominantemente autônoma, não sendo condição indispensável para execução de outros contratos vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Entretanto, pode apresentar relação indireta com outras contratações eventualmente realizadas pela Administração para viabilização de eventos institucionais, tais como:

- serviços de cerimonial, recepção e organização de eventos;
- locação de espaços ou estruturas complementares para realização de eventos;
- serviços de fotografia, filmagem ou transmissão institucional;
- aquisição de materiais de apoio aos participantes, como pastas, blocos, certificados ou materiais institucionais.

Tais contratações, quando existentes, possuem caráter complementar, sendo conduzidas de forma independente, sem prejuízo da execução do objeto ora analisado.

Ademais, verifica-se que a presente contratação não se mostra compatível com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza específica, singular e pontual do evento institucional, cuja execução ocorrerá em data determinada e mediante demanda previamente definida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta interdependência direta com outras contratações, podendo ser executada de maneira autônoma, conforme a demanda da Administração.

**X - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços para realização de evento institucional, incluindo fornecimento de alimentação, estrutura e apoio operacional, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução.

Entretanto, considerando a natureza dos serviços envolvidos, podem ocorrer impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, restos de alimentos e materiais utilizados durante o evento.

Como forma de mitigar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes medidas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

I – priorização do uso de utensílios reutilizáveis, como louças, talheres, copos e jarras, evitando a utilização excessiva de materiais descartáveis;

II – adoção de práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos e bebidas durante a execução do serviço;

III – realização da coleta e destinação adequada dos resíduos gerados no evento, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

IV – utilização racional de recursos como água e energia elétrica durante a preparação e execução dos serviços;

V – sempre que aplicável, destinação ambientalmente adequada de embalagens e demais materiais recicláveis.

Considerando as características da contratação, não se identificam exigências específicas relacionadas à logística reversa de bens permanentes, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços temporários vinculados à realização de evento institucional.

**XI – Gerenciamento de risco**

<b><u>RISCO 1</u></b>	Planejamento Insuficiente
<b>ETAPA</b>	( x ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor  ( ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio  ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Planejar com antecedência as demandas existentes, verificar se o objeto foi especificado adequadamente; Qualificar a equipe de planejamento.
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento da Contratação.
<b><u>RISCO 2</u></b>	Especificações insuficientes/inespecíficas para o fornecimento do objeto
<b>ETAPA</b>	( X ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor  ( ) Execução do Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio  ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Realizar as descrições do item detalhadamente, com suas especificações
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento da Contratação.
<b><u>RISCO 3</u></b>	Falha na execução dos serviços durante o evento
<b>ETAPA</b>	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor  ( x ) Execução do Contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( x ) baixo ( ) médio  ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio  ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medida (s)</b>	Aplicar penalidades
<b>Responsável</b>	Fiscal de contrato e gestor de contrato

**MAPA DE RISCO**

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO						
ALTO						
ALTO			Risco 1			
			Risco 2			
			Risco 3			
MÉDIO						



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

BAIXO	Verde	Verde	Branco	Amarelo	Amarelo
MUITO BAIXO	Verde	Verde	Branco	Branco	Branco

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

**XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e viável para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Paranaíba-MS relacionada à realização de evento institucional.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura e serviços necessários à realização do evento, apresenta-se como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, possibilitando a adequada organização da solenidade e o atendimento satisfatório dos participantes.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando a adequação da solução escolhida às necessidades institucionais da Câmara Municipal e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Paranaíba-MS, xx de xxx de 2026

Equipe de planejamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Maíza Maciel D. Rodrigues  
Agente Legislativo  
Matricula:64-1

Paluzzi Bichofe Dias  
Assessor Especial G.E. em Contratações  
Matricula nº262-3

Sueli Carlos Da S. Rodrigues  
Oficial legislativo  
Matricula nº68-1

AUTORIZO: \_\_\_\_\_

Wanice Luciana de Oliveira  
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE**  
**SI A ..... PARANAÍBA E A EM-**  
**PRESA .....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.284/0001-78, com sede à Avenida Juca Pinhé, nº 255, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba/MS, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Wanice Luciana de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 017/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<b>3</b>					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, exclusivamente para serviços complementares e de apoio à execução do evento, tais como locação de espaço físico, decoração, sonorização, iluminação, mobiliário complementar e apoio operacional, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

4.2. A subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo perante a Administração por todos os atos, falhas ou inadimplimentos praticados pela subcontratada.

4.3. A subcontratação dependerá de prévia comunicação e anuência da Administração, devendo a CONTRATADA comprovar a regularidade da subcontratada quando solicitado, não podendo ocorrer a transferência das parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

4.4. A locação de espaço físico, quando realizada por meio de subcontratação, não descaracteriza a responsabilidade da CONTRATADA pela organização, coordenação e execução integral do evento, incluindo sua montagem, operação e desmontagem.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** [\(art. 92, V\)](#)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), os quais serão adimplidos na forma integral conforme a necessidade da Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. 7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice conforme a Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.5. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).
- 11.2.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 11.2.7. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

UNIDADE: 01.001 – Câmara Municipal de Paranaíba- MS

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o **Foro Comarca de Paranaíba/MS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

....., ..... de ..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

---

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DE PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>PROponente:</b>					
<b>CNPJ/MF Nº:</b>					
<b>Endereço completo:</b>					
<b>TELEFONE Nº:</b>		<b>FAX Nº:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>Fornecimento de espaço físico adequado para realização da Sessão Solene, com:</b>  -Capacidade para acomodação de 400 (quatrocentas) pessoas, observando layout compatível com mesas e cadeiras previstas no evento;  -Ambiente climatizado com ar condicionado;  -Sanitários masculino, feminino e acessível;  -Atendimento às normas de acessibilidade vigentes;  -Área adequada para instalação de mesa de honra, equipamentos de som e iluminação;	SV	1	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Condições estruturais e de segurança compatíveis com a capacidade exigida;</li><li>-Regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.</li><li>-Forração do espaço e carpetes (carpete ou material equivalente);</li><li>-Montagem do layout conforme orientação da Administração;</li><li>-Fornecimento e montagem de mesas para convidados;</li><li>-Cadeiras modelo Tiffany ou equivalente em padrão decorativo compatível;</li><li>-Mesa de honra devidamente posicionada e estruturada;</li><li>-Montagem e desmontagem de toda a estrutura</li></ul>				
2	<p><b>Serviços de sonorização profissional compatível com ambiente para 400 pessoas, incluindo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sistema de som adequado ao espaço;</li><li>-Microfones sem fio e com fio (mínimo 4 unidades);</li><li>-Mesa de som;</li></ul>	SV	1	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>-Operador técnico durante todo o evento;</p> <p>-Teste prévio de funcionamento;</p> <p>-Cabeamento e suporte técnico.</p> <p>- Após a realização da sessão solene, deverá ser mantido sistema de som ambiente durante o evento, com volume adequado e compatível com a finalidade de ambientação.</p>				
3	<p><b>Serviços de cerimonial completo para Sessão Solene, incluindo:</b></p> <p>-Elaboração de roteiro oficial conforme protocolo legislativo;</p> <p>-Coordenação da ordem de chamada e entrega de títulos;</p> <p>-Recepção e orientação de autoridades e homenageados;</p> <p>-Organização da composição da mesa de honra;</p> <p>-Acompanhamento integral do evento.</p>	SV	1	R\$	R\$
4	<p><b>Serviços de decoração compatível com evento solene oficial, incluindo:</b></p> <p>-Arranjos florais naturais na mesa de honra;</p> <p>-Arranjos com flores naturais em todas as</p>	SV	1	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>mesas dos convidados, em quantidade compatível com o número de mesas instaladas, mantendo padrão estético uniforme;</p> <p>-Painel de fundo institucional para composição da mesa de honra;</p> <p>-Painel instagramável personalizado para o evento, estruturado em material adequado, com identidade visual compatível com a Sessão Solene;</p> <p>-Ornamentação formal compatível com cerimônia legislativa;</p> <p>-Montagem e desmontagem inclusas.</p> <p>Os elementos decorativos deverão apresentar padrão formal, boa conservação e harmonia estética compatível com evento institucional de caráter solene</p>				
5	<p><b>Buffet completo dimensionado para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, incluindo preparo, fornecimento, montagem, reposição contínua e manutenção da qualidade e temperatura adequada dos alimentos e bebidas durante todo o evento.</b></p>	SV	1	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>A execução deverá observar boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.</p> <p><b>ENTRADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- No mínimo 4 (quatro) tipos de queijos, podendo incluir: muçarela, prato, minas, provolone, gouda, parmesão ou equivalentes;</li><li>- No mínimo 4 (quatro) tipos de embutidos, podendo incluir: presunto, salame, peito de peru, copa, lombo canadense ou equivalentes;</li><li>- Azeitonas verdes e pretas;</li><li>- Ovos de codorna;</li><li>- Tomate cereja, cenoura baby e/ou outros vegetais frescos para composição decorativa e consumo;</li><li>- Frutas frescas compatíveis com mesa de frios (ex.: uva, morango, melão ou equivalentes);</li><li>- Pães variados (francês, integral, mini pães, pão de forma ou similares);</li><li>- Torradas e biscoitos salgados;</li><li>- No mínimo 3 (três) tipos de patês ou antepastos (ex.: frango, er-</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>vas finas, azeitona, ricota temperada, berinjela ou similares);</p> <p>-Acompanhamentos compatíveis, como azeite, geleias, molhos ou pastas.</p> <p>Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade;</p> <p>Deverão ser previamente higienizados, fatiados e dispostos de forma organizada e harmoniosa, compondo mesa visualmente atrativa, com adequada distribuição de cores, volumes e texturas;</p> <p>A mesa deverá possuir permitindo fácil acesso dos convidados;</p> <p>Os alimentos deverão ser mantidos sob refrigeração adequada, conforme normas sanitárias vigentes, até o momento do consumo;</p> <p>Deverá haver reposição contínua e suficiente, garantindo atendimento a todos os convidados, inclusive os servidos por último;</p> <p>A apresentação deverá ser compatível com o padrão formal e institucional da Sessão Solene, vedada a utilização de produtos de baixa qualidade ou apresentação inadequada.</p>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p><b>SALADAS:</b></p> <p>No mínimo 2 (dois) tipos de saladas variadas, elaboradas com ingredientes frescos, higienizados e preparados no dia do evento, devendo contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (uma) salada composta por folhas frescas (ex.: alface, rúcula, agrião ou mix de folhas), acompanhada de, no mínimo, 2 (dois) complementos (ex.: tomate, cenoura ralada, pepino, cebola roxa ou similar);</li><li>-1 (uma) salada composta (ex.: maionese, salpicão, salada tropical, salada de legumes ou equivalente).</li></ul> <p>As saladas deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Apresentar boa aparência e coloração natural;</li><li>-Ser servidas em recipientes apropriados;</li><li>-Ser mantidas sob refrigeração adequada até o momento do consumo;</li><li>-Estar acompanhadas de molhos ou temperos à parte, quando aplicável.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p><b>PRATOS PRINCIPAIS:</b></p> <p>-Arroz branco;</p> <p>-1 (uma) opção de carne bovina de primeira qualidade, usualmente comercializada como alcatra, contrafilé, maminha ou equivalente, assada ou grelhada, acompanhada de molho compatível;</p> <p>-1 (uma) opção de carne branca (frango ou suíno), assada ou grelhada, acompanhada de molho compatível.</p> <p>-Quantidade média estimada de proteína compatível com evento formal, considerando parâmetro aproximado de 200g a 250g por convidado.</p> <p><b>ACOMPANHAMENTOS QUENTES:</b></p> <p>-1 (uma) opção de massa (ex.: penne, espaguete ou similar, ao molho branco, sugo ou equivalente) ou purê (ex.: batata ou mandioquinha), preparados no dia do evento, com textura homogênea e apresentação compatível com o padrão formal;</p> <p>-Legumes refogados ou salteados (ex.: cenoura, brócolis, abobrinha, vagem ou mix</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>equivalente), devidamente higienizados, com cocção adequada, preservando textura e coloração natural.</p> <p>-Os alimentos quentes deverão ser mantidos sob temperatura adequada até o momento do serviço.</p> <p><b>SOBREMESAS:</b></p> <p>-Sobremesas individuais, contemplando no mínimo 2 (dois) tipos distintos (ex.: mousse, torta, pavê, cheese-cake, bolo confeitado, doce fino ou equivalente), elaboradas com ingredientes de boa qualidade, preparadas no dia do evento ou conforme técnica adequada de conservação.</p> <p>Deverão:</p> <p>-Apresentar adequada apresentação estética compatível com evento formal;</p> <p>-Ser devidamente porcionadas;</p> <p>-Estar mantidas sob temperatura adequada até o consumo.</p> <p><b>BEBIDAS:</b></p> <p><b>SUCO NATURAL</b></p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>Suco natural de laranja Preparado a partir da fruta in natura, sem adição de conservantes artificiais, devendo apresentar sabor, aroma e coloração característicos da fruta, sendo preparado próximo ao horário do evento e mantido sob refrigeração adequada.</p> <p>Não será aceito refresco artificial ou preparado em pó.</p> <p>- Suco natural de abacaxi com hortelã Preparado a partir de fruta in natura ou polpa integral de boa qualidade, com adição de hortelã fresca, sem conservantes artificiais.</p> <p>Deverá apresentar sabor equilibrado, aroma característico e adequada conservação sob refrigeração.</p> <p>Não será aceito refresco artificial ou preparado em pó.</p> <p><b>REFRIGERANTE</b></p> <p>-Refrigerantes não alcoólicos, gaseificados, industrializados, produzidos por fabricante regularmente constituído e em conformidade com a legislação</p>				
--	---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>sanitária vigente, nas versões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Sabor cola (tradicional e zero açúcar);</li><li>-Sabor guaraná (tradicional e zero açúcar).</li></ul> <p>Deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, tipo garrafa PET de 2 (dois) litros;</li><li>-Estar hermeticamente fechados;</li><li>-Conter identificação visível de lote, data de fabricação e prazo de validade;</li><li>-Possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias na data da entrega;</li><li>-Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;</li><li>-Apresentar carbonatação adequada, sabor e aroma característicos do respectivo sabor, sem alterações.</li></ul> <p>Não serão aceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Produtos artesanais;</li><li>-Produtos com irregularidade sanitária;</li></ul>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>-Produtos com alteração de odor, sabor, cor ou carbonatação;</p> <p>-Produtos entregues fora das especificações estabelecidas.</p> <p>-O produto estará sujeito à inspeção no ato do recebimento, podendo a Administração recusar itens que não atendam às condições previstas, devendo ser substituídos sem ônus adicional.</p> <p><b>ÁGUA MINERAL</b></p> <p>Água mineral natural, com e sem gás, própria para consumo humano, classificada como água mineral natural nos termos da legislação vigente.</p> <p>Deverá:</p> <p>-Ser fornecida em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;</p> <p>-Apresentar rótulo com identificação da fonte, lote, data de envase e prazo de validade;</p> <p>-Estar dentro do prazo de validade na data da entrega;</p> <p>-Atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes;</p>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>-Estar armazenada e transportada em condições adequadas de conservação.</p> <p>Não serão aceitas:</p> <p>-Embalagens violadas;</p> <p>-Produtos fora do prazo de validade;</p> <p>-Água adicionada de sais ou não classificada como mineral natural.</p> <p>O produto estará sujeito à inspeção no ato do recebimento, podendo ser recusado caso não atenda às especificações estabelecidas.</p> <p>Fornecimento de louças completas e utensílios necessários ao serviço, incluindo:</p> <p>-Pratos;</p> <p>-Talheres;</p> <p>-Sousplats;</p> <p>-Taças;</p> <p>-Copos;</p> <p>-Demais utensílios necessários.</p> <p>Todos os itens deverão estar higienizados, padronizados e em perfeito estado de conservação, montagem, re-</p>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

<p>posição contínua, controle de temperatura, inspeção no recebimento e substituição de itens em desacordo.</p> <p>Todos os itens deverão estar higienizados, padronizados e em perfeito estado de conservação, montagem, reposição contínua, controle de temperatura, inspeção no recebimento e substituição de itens em desacordo.</p> <p>Para fins de dimensionamento da proposta e execução contratual, deverão ser observados os seguintes quantitativos mínimos estimados:</p> <p>I – Proteínas (carne bovina e carne branca): quantitativo compatível com consumo médio estimado entre 200g e 250g por participante;</p> <p>II – Arroz e acompanhamentos: quantitativo suficiente para atendimento integral do público estimado, observando reposição contínua durante o evento;</p> <p>III – Bebidas:</p>				
---	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

	<p>a) Refrigerantes: mínimo estimado de 600 ml por participante;</p> <p>b) Sucos naturais: mínimo estimado de 400 ml por participante;</p> <p>c) Água mineral: fornecimento contínuo durante toda a solenidade;</p> <p>IV – Sobremesas: mínimo de 01 (uma) unidade individual de cada tipo por participante;</p> <p>V – Entradas e saladas: quantitativos compatíveis com o número estimado de participantes e com reposição contínua.</p> <p>1.3.1. Os quantitativos acima possuem natureza estimativa mínima, cabendo à contratada garantir o pleno atendimento dos participantes durante toda a execução do evento, sem ônus adicional à Administração.</p>				
VALOR TOTAL	R\$				

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de JUNHO/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

**001/2026**, mantendo-se os preços fixos e irrealizáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital de Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o presente Pregão Eletrônico.

3. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:**

**DADOS PESSOAIS:**

**NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS:** RG Nº .....CPF Nº.

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no Pregão Eletrônico;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- j) Declaração de Habilitação, de que atende aos requisitos de habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63, da Lei nº. 14.133/2021;
- k) Declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, de que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no processo;
- l) Declaração de que conhece e aceita o teor completo do processo licitatório, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- m) Declaração, observadas penalidades cabíveis, que não há fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratos com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- n) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- o) Declaração de ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

..... , ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ n° 03.629.284/0001-78

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ....., CNPJ n.º....., com sede na Rua ..... Cidade de ..... - MS, neste ato representada pelo Sr ....., portador(a) do CPF n.º ....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, a qual deverá ser entregue para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n° 123/2006.**

Paranaíba- MS, XXXX de XXXXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

**Nº CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CONTADOR DA EMPRESA**

**Nº CPF:**

**Nº DO CRC:**